

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – COMUSA EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor valor global**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº 123/2006 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 Requisição nº 233/2018

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL	Regência: Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº 123/2006.
---	--

ESTA LICITAÇÃO É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 30 de agosto de 2018, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1 – DO OBJETO

O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços**, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 005/2018
Proponente:

Envelope nº 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº 005/2018
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Administração.

3.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto desta Licitação, mediante autorização expressa da COMUSA, sempre sob a integral responsabilidade da Contratada.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual**: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “d”;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “d” ou “d.1”. supra, ficará impossibilitado de participar do certame, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em

ITEM	DOCUMENTOS
	folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter os preços unitários e totais (global) do objeto, com no máximo duas casas decimais.

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no subitem 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor valor global e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no subitem 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores**.

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor valor, a qual não poderá ultrapassar o valor estimado à contratação, inclusive no que tange ao valor unitário dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.13. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.14. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.14.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.14.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS, com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS) , que poderá ser extraída do site www.receita.fazenda.gov.br
C	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br
D	Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a

ITEM	DOCUMENTOS
	regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.
F	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital.
G	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra “G” aqueles empresários/soc. empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Todo documento que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do subitem 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E” poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1., implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.12 deste Edital.

9.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10– DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, pelo servidor do Setor da Frota da COMUSA, da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail frota@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência.

10.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1665
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	333903919000000 – Manutenção e conservação de veículos

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

13.2. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

13.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

13.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.14 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão

aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias do início dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da contraprestação global atualizada, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

14.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado.

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

14.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO GESTOR

15.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **Wagner da Silva Leite Rodrigues**, Encarregado do Setor de Administração da Frota, matrícula nº 948.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

- 16.7. São partes integrantes deste Edital:
- 16.7.1. Anexo I - Termo de Referência
 - 16.7.2. Anexo II - Proposta Comercial
 - 16.7.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 4.2 deste Edital
 - 16.7.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
 - 16.7.5. Anexo V – Termo de Garantia
 - 16.7.6. Anexo VI – Minuta Contratual
- 16.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.
- 16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

Novo Hamburgo, 17 de agosto de 2018.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. LAVAGEM INTERNA: aspiração interna, aspiração do porta-malas, lavagem dos tapetes e odorizador.

2.2. LAVAGEM EXTERNA: Lataria, vidros, pneus com silicone, silicone nas partes plásticas.

2.3. Especificações dos veículos e quantidade estimada de lavagens para o período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	Quantidade de veículos	Quantidade de lavagem estimada	Unidade
1	CAMINHÃO (PIPA)	1	12	un.
2	MOTO (HONDA BROS)	4	48	un.
3	CAMINHÃO (HIDROJATO)	1	12	un.
4	FURGÃO (BOXER E TRANSIT)	11	264	un.
5	VEÍCULO HATCH, 4 PORTAS (PALIO)	38	912	un.
6	UTILITÁRIO (PARTNER)	13	312	un.

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A COMUSA, através do contrato, supervisionará o cumprimento do mesmo que ficará a cargo do Encarregado do Setor de Administração da Frota, Wagner da Silva Leite Rodrigues. O controle de qualidade dos resultados apresentados será efetuado de modo sistemático e contínuo pela equipe responsável designada pela COMUSA. Os contatos deverão ocorrer no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada.

4.3. Comunicar a contratada através de e-mail, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

4.4. Executar, por meio do Setor da Frota desta Autarquia, a fiscalização e o atesto das

notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.6. Liberar a Ordem de Lavagem carimbada e assinada pelo servidor responsável pela COMUSA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A lavagem deverá ser realizada o mais breve possível após o servidor da COMUSA apresentar a Ordem de Lavagem, mesmo que a contratada tenha outros veículos não pertencentes à frota da COMUSA.

5.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratações.

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da COMUSA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.5. Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação.

5.6. Possuir horário de atendimento, compreendido das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

5.7. A CONTRATADA deverá possuir sede em um raio de aproximadamente 08 (oito) quilômetros da sede da COMUSA, localizada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

5.8. Efetuar a lavagem apenas mediante a apresentação da Ordem de Lavagem emitida pelo servidor da Frota da COMUSA, devidamente carimbada e assinada.

5.9. Observar que os veículos da COMUSA são identificados através de adesivos com o logotipo da COMUSA e numeração nas laterais, salvo quando o veículo for reserva que será notificado à CONTRATADA antes da execução do serviço.

5.10. A contratada deverá indicar uma pessoa do seu quadro profissional para ser a responsável pelo contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas mensalmente. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, pelo servidor do Setor da Frota da COMUSA, da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail frota@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.

6.2. Os valores apresentados na proposta deverão estar expressos em Reais (R\$) e serão finais, incluindo todos os encargos a ele inerentes.

6.3. A adjudicação se dará pelo menor valor global.

6.4. **NOTAS FISCAIS/FATURAS:** As notas serão liberadas somente quando acompanhadas de relatório de recebimento devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável. Ressaltamos que, conforme legislação municipal, a partir de 01/09/2013 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - pelas empresas prestadoras de serviço de Novo Hamburgo.

6.5. Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o objeto deverão estar inclusos no valor final da proposta.

6.6. **EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os serviços deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas conforme a tabela do item 2 deste Termo de Referência. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas e/ou qualidade, os serviços deverão ser imediatamente refeitos sem ônus para a COMUSA.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Telefone da pessoa para contato:
Prazo de execução dos serviços: 12 meses, contados da assinatura do contrato, passíveis de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, na mesma forma do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias
Responsável (eis) para firmar contrato:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2 – PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGEM ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)
1	CAMINHÃO (PIPA)	1	12	un.		
2	MOTO (HONDA BROS)	4	48	un.		
3	CAMINHÃO (HIDROJATO)	1	12	un.		
4	FURGÃO (BOXER E TRANSIT)	11	264	un.		
5	VEÍCULO HATCH, 4 PORTAS (PALIO)	38	912	un.		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGEM ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)
6	UTILITÁRIO (PARTNER)	13	312	un.		
VALOR TOTAL (R\$) PARA 12 MESES						

Valor total por extenso: _____

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo
--

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM 4
– SUBITEM 4.2, ALÍNEA “c”, DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial Nº 005/2018 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº 005/2018**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

Declara, também, as seguintes restrições em sua regularidade fiscal, se existirem:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial Nº 005/2018 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº 005/2018 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá **garantia mínima dos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do serviço/produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Gabriela Mosmann**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e
_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I - Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 005/2018 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 005/2018, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 233/2018.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A prestação dos serviços deverá executada em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor total estimado em R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 005/2018, descritas da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE LAVAGEM ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL UNITÁRIO (R\$)
1	CAMINHÃO (PIPA)	1	12	un.		
2	MOTO (HONDA BROS)	4	48	un.		
3	CAMINHÃO (HIDROJATO)	1	12	un.		
4	FURGÃO (BOXER E TRANSIT)	11	264	un.		
5	VEÍCULO HATCH, 4 PORTAS (PALIO)	38	912	un.		
6	UTILITÁRIO (PARTNER)	13	312	un.		
VALOR TOTAL (R\$) PARA 12 MESES						

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Este contrato poderá ser reajustado, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, ou, em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.4. A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com

terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1665
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	333903919000000 – Manutenção e conservação de veículos

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento absoluto da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

§ 3º - Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º - A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado

que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **Wagner da Silva Leite Rodrigues**, Encarregado do Setor de Administração da Frota, matrícula nº 948.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2018.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Gabriela Mosmann
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF nº.:	CPF nº.: